

98h29

PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2004

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14

Dê-se ao inciso III do art. 5º do substitutivo a seguinte redação:

Art. 4º.....

.....

III – a exigência de prestação de garantia em valor correspondente a oito por cento do valor do contrato, limitada a um mês de faturamento do contrato em que ela será prestada;

.....

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que a garantia deve ser fixada num valor que realmente assegure os direitos dos trabalhadores e entendemos que o percentual de 4% e o limite de 50% de um mês de faturamento, colocados no substitutivo, não os asseguram.

Sala das Sessões, em 7 de ABRIL de 2015

Deputada **JANDIRA FEGHALI**

Líder do PCdoB

Dep. Lincoln Fostelo

Dep. Rubens Júnior

Dep. Siqueira Moraes PT